



Fênix - Paraná

PREFEITURA

MUNICIPAL

SANCIONO

EM 5 / 9 / 70

Borges
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 20/70

DATA: 4 de setembro de 1970

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir um barracão onde deverá ser montado a fábrica de tubos de concreto (manilhas).

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do - Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir no perímetro Urbano desta Cidade de Fênix, propriamente na data s/nº da quadra 83 (oitenta e três) de propriedade desta Prefeitura Municipal, - um barracão de alvenaria e madeira, destinado a fábrica - de Tubos (manilhas).

Artigo 2º - Para atender as despesas oriundas da referida obra, fica o Chefe do Poder Executivo - autorizado a abrir crédito especial pela dotação competente, até a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

HS/Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix em 4 de setembro de 1970.

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

Estado do Paraná

APROVADO

1ª Discussão

Em 2 / 9 / 70

Borges
AMANCIO BORGES

Prefeito Municipal

Celio
CÉLIO BORGES DE FARIA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

Estado do Paraná

APROVADO

2ª Discussão

Em 3 / 9 / 70

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

Estado do Paraná

ENCAMINHE-SE A: *Bancas*

Em 3 / 9 / 70